



Comprovante de Publicação

Nº: 41214

Data/Hora Veiculação: 14/03/2018 00:00

Ato: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO 004/2018 - PROCESSO 13929/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Tipo: Contratos - Notificação

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, VEÍCULOS E SOFTWARE NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO.

Identificação:

1180/2018

Data Publicação :

15/03/2018

**Completo**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13929/2017  
CONTRATO: 04/2018 NOTA DE EMPENHO: 285/2018 de 19/01/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, VEÍCULOS E SOFTWARE NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO CONTRATADA: Empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.185.071/0001-10, com sede na Rua Major Vicente de Castro, nº 131, Vila Fanny, Curitiba/PR, através de seu representante, o Sr. EMILIO SABINO NAPPA, portador do RG nº 1.303.979-8 SSP/PR e inscrito no CPF 536.126.989-15 Considerando que a CONTRATADA foi notificada pelo Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Urbanismo sendo: ? 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL ? 06/02/2018 ? 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL ? 14/02/2018 ? 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL ? 21/02/2018 Considerando que até o presente momento da elaboração desta sanção administrativa a CONTRATADA se manifestou, tardiamente conforme prazo definido na 1ª NOTIFICAÇÃO, através do processo 3176/2018 de 07/03/2018, demonstrando que atendeu em parte os apontamentos, porém deixou de se pronunciar quanto a 2ª e a 3ª NOTIFICAÇÃO; Considerando que até o presente momento da elaboração desta sanção administrativa a CONTRATADA não atendeu ao solicitado 2ª e 3ª NOTIFICAÇÃO assim como não apresentou nenhum plano de ação a fim de reestabelecer a normalidade do atendimento; Considerando os diversos contatos telefônicos e comunicações por e-mail de solicitações feita pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo; Considerando que as solicitações e notificações não foram prontamente e/ou integralmente atendidas por parte da CONTRATADA, infringiu obrigações do contrato 04/2018 conforme segue: ? CLÁUSULA SEGUNDA; ? CLÁUSULA QUARTA; ? CLÁUSULA NONA, §2º, §3º; ? CLÁUSULA 10ª §2º, §9º; Considerando que as solicitações e notificações não foram prontamente e/ou integralmente atendidas por parte da CONTRATADA, infringiu obrigações dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA presente no processo de dispensa de licitação 13.929/2017 conforme segue: ? itens 2.4, 3.1, 3.5, 6.1 alínea a), e) e h), 6.4, 7.1, 7.2, 7.3 alínea a), b), 7.4.1, 9.1, 9.2.1 alínea a), b), 9.3, 10.6, 12.2.2, 13.1 alínea a), c); Considerando a baixa produtividade em relação as solicitações já registradas de manutenção em iluminação pública; Considerando a não realização de rondas por parte da CONTRATADA o que impede, em um curto prazo de tempo, a identificação de todos os pontos de iluminação pública que estão apresentando defeitos; Considerando o não fechamento do relatório de medição referente a 1ª medição correspondente ao período de 23/01/2018 a 22/02/2018 conforme itens do Termo de Referência; Considerando a falta de ação imediata assim como o retorno necessário por parte do funcionário e responsável técnico indicado pela CONTRATADA; Portanto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais e RESOLVE: ? APLICAR a partir da data do recebimento desta NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme CLÁUSULA SEXTA §1, alínea b), MULTA de 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato R\$ 597.108,25 enquanto perdurarem as pendências, limitado a 10 dias corridos, perfazendo o valor diário de R\$ 2.985,54; ? SOLICITAR que a CONTRATADA conclua os quantitativos referentes a 1ª medição acompanhada da documentação necessária conforme item 10 do Termo de Referência. PUBLIQUE-SE o presente termo na imprensa oficial, observando as condições expressas em contrato, e NOTIFIQUE-SE a Empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Caso a empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA não se manifeste e/ou corrija os vícios apresentados poderá ocorrer a rescisão do CONTRATO de acordo com a Cláusula SEXTA e OITAVA, ?b)? do Contrato 04/2018 e art. 78 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ser tomada todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Araucária, 08 de março de 2018 Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro Secretário Municipal de Urbanismo Marcelo Gil Kuligovski Dir. Depto. Serviços Públicos Clarissa Amonati Gomes Portela Ferrão Eng. Civil CREA-PR 110.886/D MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE

